



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SORTE TODO DIA MULTIMERCADOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052697/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DE EMPRESAS DO SETOR DE GENEROS ALIMENTICIOS DO RS

Endereço: JACOB LUCHESI Número: 3181 Complemento: DEP.01 E 02

Bairro: SANTA LUCIA Município: CAXIAS DO SUL UF: RS CEP:95032-000

CNPJ/MF nº: 05.088.360/0001-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Bento Gonçalves/RS Canela/RS Caxias do Sul/RS Farroupilha/RS Flores da Cunha/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2026 a 07/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2026 a 30/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar da promoção o cliente pessoa física, domiciliado no Estado do Rio Grande do Sul, com inscrição válida no Cadastro de Pessoa Física – CPF, que se cadastrar no aplicativo Multi e comprar R\$100,00 (cem reais) ou mais nas lojas participantes entre 01/10/2026 e 30/12/2026.

6.1.1 Os menores de 18 anos de idade poderão participar, de modo que, caso venham a ser contemplados, deverão ser representados por pais, tutores ou curadores, para que possam receber o prêmio com o qual foram contemplados.

6.1.2 É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme Art. 81, II, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.2 Para participar da promoção, antes de realizar as compras, o cliente deverá proceder ao download do aplicativo Multimercados, disponível para os sistemas Android e iOS, e cadastrar suas informações pessoais:

- a) CPF:
- b) Nome completo:
- c) Gênero:
- d) Data de Nascimento (dd/mm/aaaa):
- e) Telefone com DDD:
- f) E-mail:
- g) Senha:

6.2.1 Será permitido somente um cadastro pessoal por CPF, mas o participante poderá cadastrar diversas compras a partir do referido cadastro. O titular do CPF deverá corresponder ao nome completo, sob pena de desclassificação e invalidação dos números da sorte.

6.2.2 O fornecimento e a manutenção de informações completas e legítimas é condição indispensável para a identificação e a localização do participante possivelmente contemplado, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade sobre eventual fornecimento incompleto ou incorreto.

6.2.3 Os participantes que cancelarem o cadastro ou solicitarem a exclusão de seus dados da base da mandatária, antes do término da campanha, estarão automaticamente desclassificados, terão seus números da sorte invalidados e não concorrerão aos prêmios distribuídos, não havendo a possibilidade de recadastro depois de solicitado o referido cancelamento.

6.3 Ao finalizar o cadastro de suas informações, o cliente deverá concordar expressamente em participar da promoção, através da seleção do campo "Li e concordo com os termos do regulamento".

6.4 Depois de efetivado o cadastro, o consumidor deverá informar o CPF no caixa ao proceder às suas compras, para que o respectivo saldo seja computado e o sistema gere seu(s) número(s) da sorte automaticamente, que poderão ser consultados diretamente no aplicativo.

6.5 Será distribuído 1 (um) número da sorte a cada R\$100,00 (cem reais) em compras, nas lojas participantes, sendo gerados tantos números quantos forem os múltiplos de R\$100,00 (cem reais) acumulados durante o período de participação.

Exemplo:

- a) Cliente acumulou R\$ 100,00 em compras = 1 número da sorte
- b) Cliente acumulou R\$ 200,00 em compras = 2 números da sorte

6.6 Eventual saldo que não complete o valor mínimo de R\$100,00 (cem reais) ou seus múltiplos será computado pelo sistema para ser somado às compras futuras.

Exemplo:
1ª Compra: R\$ 50,00 = nenhum número e saldo de R\$50 computado;
2ª Compra: R\$ 70,00 (+R\$50,00) = 1 número (R\$100,00) e saldo de R\$20 computados;
3ª Compra: R\$ 180,00 (+R\$20,00) = mais 2 números (R\$200,00).

6.7 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas com graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Governo Federal, conforme dispõe o Art. 10, do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Art. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

6.7.1 Tendo em vista a vedação de participação mediante a compra de bebidas com graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac, serão consideradas parcialmente as notas fiscais que contiverem esses produtos, sendo aptos para geração de números da sorte somente aqueles valores decorrentes de produtos permitidos.

Exemplo 1: R\$100,00 em compras, sendo R\$20,00 em bebidas com graduação alcoólica superior a 13ºGL: não gera número da sorte porque o saldo válido será de somente R\$80,00, não atingindo o valor mínimo de R\$100,00.

Exemplo 2: R\$120,00 em compras, sendo R\$20,00 em bebidas com graduação alcoólica superior a 13ºGL: gera 1 (um) número da sorte porque o saldo válido será de R\$100,00, atingindo o valor mínimo.

Exemplo 3: R\$230,00 em compras, sendo R\$30,00 em bebidas com graduação alcoólica superior a 13ºGL: gera 2 (dois) números da sorte porque o saldo válido será de R\$200,00, atingindo o valor mínimo de R\$100,00 e mais um múltiplo de R\$100,00.

6.8 Eventual estorno de compra ou cancelamento de nota fiscal implicará na desconsideração do respectivo saldo acumulado, não sendo contabilizado ao final para fins de geração dos números da sorte.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/10/2026 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 06/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Jacob Luchesi NÚMERO: 3781 COMPLEMENTO: Dep 01 BAIRRO: Santa Lucia
MUNICÍPIO: Caxias do Sul UF: RS CEP: 95032-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra Multi para utilização em até 180 dias nos mercados participantes, sem possibilidade de saque ou transferência.	1.000,00	1.000,00	0	99	1

DATA: 15/10/2026 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 13/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Jacob Luchesi NÚMERO: 3781 COMPLEMENTO: Dep 01 BAIRRO: Santa Lucia
MUNICÍPIO: Caxias do Sul UF: RS CEP: 95032-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra Multi para utilização em até 180 dias nos mercados participantes, sem possibilidade de saque ou transferência.	1.000,00	1.000,00	0	99	1

DATA: 22/10/2026 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 20/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Jacob Luchesi NÚMERO: 3781 COMPLEMENTO: Dep 01 BAIRRO: Santa Lucia
MUNICÍPIO: Caxias do Sul UF: RS CEP: 95032-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra Multi para utilização em até 180 dias nos mercados participantes, sem possibilidade de saque ou transferência.	1.000,00	1.000,00	0	99	1

DATA: 29/10/2026 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 27/10/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/10/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Jacob Luchesi NÚMERO: 3781 COMPLEMENTO: Dep 01 BAIRRO: Santa Lucia

MUNICÍPIO: Caxias do Sul UF: RS CEP: 95032-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra Multi para utilização em até 180 dias nos mercados participantes, sem possibilidade de saque ou transferência.	1.000,00	1.000,00	0	99	1

DATA: 05/11/2026 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 03/11/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/11/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Jacob Luchesi NÚMERO: 3781 COMPLEMENTO: Dep 01 BAIRRO: Santa Lucia

MUNICÍPIO: Caxias do Sul UF: RS CEP: 95032-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra Multi para utilização em até 180 dias nos mercados participantes, sem possibilidade de saque ou transferência.	1.000,00	1.000,00	0	99	1

DATA: 12/11/2026 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 10/11/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/11/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Jacob Luchesi NÚMERO: 3781 COMPLEMENTO: Dep 01 BAIRRO: Santa Lucia

MUNICÍPIO: Caxias do Sul UF: RS CEP: 95032-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra Multi para utilização em até 180 dias nos mercados participantes, sem possibilidade de saque ou transferência.	1.000,00	1.000,00	0	99	1

DATA: 19/11/2026 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 17/11/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/11/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Jacob Luchesi NÚMERO: 3781 COMPLEMENTO: Dep 01 BAIRRO: Santa Lucia

MUNICÍPIO: Caxias do Sul UF: RS CEP: 95032-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra Multi para utilização em até 180 dias nos mercados participantes, sem possibilidade de saque ou transferência.	1.000,00	1.000,00	0	99	1

DATA: 26/11/2026 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 24/11/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/11/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Jacob Luchesi NÚMERO: 3781 COMPLEMENTO: Dep 01 BAIRRO: Santa Lucia

MUNICÍPIO: Caxias do Sul UF: RS CEP: 95032-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra Multi para utilização em até 180 dias nos mercados participantes, sem possibilidade de saque ou transferência.	1.000,00	1.000,00	0	99	1

DATA: 03/12/2026 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 01/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 02/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Jacob Luchesi NÚMERO: 3781 COMPLEMENTO: Dep 01 BAIRRO: Santa Lucia
MUNICÍPIO: Caxias do Sul UF: RS CEP: 95032-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra Multi para utilização em até 180 dias nos mercados participantes, sem possibilidade de saque ou transferência.	1.000,00	1.000,00	0	99	1

DATA: 10/12/2026 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 08/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Jacob Luchesi NÚMERO: 3781 COMPLEMENTO: Dep 01 BAIRRO: Santa Lucia
MUNICÍPIO: Caxias do Sul UF: RS CEP: 95032-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra Multi para utilização em até 180 dias nos mercados participantes, sem possibilidade de saque ou transferência.	1.000,00	1.000,00	0	99	1

DATA: 17/12/2026 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 15/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Jacob Luchesi NÚMERO: 3781 COMPLEMENTO: Dep 01 BAIRRO: Santa Lucia
MUNICÍPIO: Caxias do Sul UF: RS CEP: 95032-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra Multi para utilização em até 180 dias nos mercados participantes, sem possibilidade de saque ou transferência.	1.000,00	1.000,00	0	99	1

DATA: 24/12/2026 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 22/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 23/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Jacob Luchesi NÚMERO: 3781 COMPLEMENTO: Dep 01 BAIRRO: Santa Lucia
MUNICÍPIO: Caxias do Sul UF: RS CEP: 95032-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra Multi para utilização em até 180 dias nos mercados participantes, sem possibilidade de saque ou transferência.	1.000,00	1.000,00	0	99	1

DATA: 07/01/2027 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 30/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Jacob Luchesi NÚMERO: 3781 COMPLEMENTO: Dep 01 BAIRRO: Santa Lucia

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra Multi para utilização em até 180 dias nos mercados participantes, sem possibilidade de saque ou transferência.	1.000,00	1.000,00	0	99	1

DATA: 07/01/2027 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 30/12/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/01/2027

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Jacob Luchesi NÚMERO: 3781 COMPLEMENTO: Dep 01 BAIRRO: Santa Lucia

MUNICÍPIO: Caxias do Sul UF: RS CEP: 95032-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Crédito entregue mediante cartão pré-pago, com as funções saque e transferência desabilitadas, para utilização no mercado em geral em até 180 dias.	20.000,00	20.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
14	33.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão geradas 100 (cem) séries com 100.000 (cem mil) números da sorte cada, somando um total de 10.000.000 (dez milhões) de números, entre 0.000.000 e 9.999.999, distribuídos de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária. Cada número da sorte será formado por 7 (sete) algarismos, entre (00)00.000 e (99)99.999, sendo:

- a) os 2 (dois) primeiros algarismos correspondentes à SÉRIE, entre 00 e 99;
 - b) os 5 (cinco) algarismos seguintes correspondentes ao ELEMENTO DA SORTE entre 00.000 e 99.999.
- Exemplo: 3.712.345 = 37 (série); 12.345 (elemento).

11.1.1 As apurações serão realizadas mediante extração dos prêmios da Loteria Federal e, caso não venha a ocorrer na data indicada no item 9, por qualquer motivo, será considerada a extração válida imediatamente subsequente, a fim de se apurar o resultado.

11.2 O número da sorte possivelmente contemplado pelo prêmio de **R\$1.000,00 (mil reais)**, em cada uma das apurações, será formado pelos 2 (dois) algarismos extraídos das dezenas simples do 1º e 2º prêmio da Loteria Federal (SÉRIE), seguidos da combinação de 5 (cinco) algarismos, extraída das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal (ELEMENTO DA SORTE).

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 3 **(5)** **(1)**2º prêmio: 3 5 6 **(8)** **(2)**3º prêmio: 8 7 4 6 **(3)**4º prêmio: 4 9 2 6 **(4)**5º prêmio: 1 2 3 4 **(5)**

Série extraída = 58

Elemento da sorte = 12.345

Número possivelmente contemplado: (58)12.345

11.3 O número da sorte possivelmente contemplado pelo prêmio final de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, será formado pelos 2 (dois) algarismos extraídos das centenas simples do 1º e 2º prêmio da Loteria Federal (SÉRIE), seguidos da combinação de 5 (cinco) algarismos, extraída das dezenas simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal (ELEMENTO DA SORTE).

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 **(3)** **(5)** 12º prêmio: 3 5 **(6)** **(8)** 23º prêmio: 8 7 4 **(6)** 34º prêmio: 4 9 2 **(6)** 45º prêmio: 1 2 3 **(4)** 5

Série extraída = 36

Elemento da sorte = 58.664

Número possivelmente contemplado: (36)58.664

11.4 Identificado o número da sorte possivelmente contemplado, na forma dos itens 11.2 e 11.3, será verificada a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando em uma das seguintes hipóteses:

- a) Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado;
- b) Não havendo correspondência, será aplicada a regra de aproximação, descrita a seguir.

11.5 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, será aplicada a regra de aproximação para definição do possível contemplado, da seguinte forma:

- a) Será verificada o ELEMENTO imediatamente superior, dentro da mesma SÉRIE, ou, não encontrado número válido distribuído, o ELEMENTO imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, um a um, até que se encontre o número distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo 1 – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: (58)12.345

*(58)12.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(58)12.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(58)12.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(58)12.345 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!*

- b) Feita a verificação da alínea “a” e alcançado o número sequencial inicial ou final da SÉRIE, será aplicada a regra da virada superior ou inferior, para se buscar os números imediatamente inferiores ou superiores na mesma SÉRIE, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: (58)99.998

*(58)99.998 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(58)99.999 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(58)99.997 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(58)00.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(58)99.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!*

Exemplo 2 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: (58)00.001

*(58)00.001 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(58)00.002 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(58)00.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(58)00.003 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(58)99.999 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!*

11.6 Caso, ainda assim, não seja possível definir um contemplado, será aplicada a regra da aproximação à SÉRIE imediatamente superior, ou, não encontrado número válido distribuído, à imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, partindo-se do ELEMENTO extraído nos moldes do item 11.3, até que se encontre um número válido.

Exemplo 1 – Verificação da SÉRIE imediatamente superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: (58)12.345 – Verificada toda a SÉRIE 58 e não encontrados números válidos distribuídos, será verificada a SÉRIE 59, iniciando-se a partir do número (59)12.345

*(59)12.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(59)12.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(59)12.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(59)12.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(59)12.343 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!*

Exemplo 2 – Verificação da SÉRIE imediatamente inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: (58)12.345 – Verificadas as SÉRIES 58 e 59 e não encontrados números válidos distribuídos, será verificada a SÉRIE 57, iniciando-se a partir do número (57)12.345

*(57)12.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(57)12.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(57)12.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(57)12.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(57)12.343 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!*

11.7 Feita a verificação acima e atingindo-se a maior (99) ou a menor (00) SÉRIE, sem a validação de um possível contemplado, será aplicada a regra da virada superior ou inferior às SÉRIES, conforme o caso, partindo-se do ELEMENTO extraído nos moldes do item 11.2 ou 11.3, até que se encontre um número válido.

Exemplo 1 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: (99)23.478 - Verificada a SÉRIE 99 e não encontrados números válidos distribuídos, será verificada a SÉRIE 00, iniciando-se a partir do número (00)23.478

*(00)23.478 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(00)23.479 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(00)23.477 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(00)23.480 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!*

Exemplo 2 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: (00)23.478 - Verificadas as SÉRIES 00 e 01 e não encontrados números válidos distribuídos, será verificada a SÉRIE 99, iniciando-se a partir do número (99)23.478

*(99)23.478 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(99)23.479 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(99)23.477 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
(99)23.480 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!*

11.8 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade (RG, CPF ou CNH) e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária.

11.8.1 Será distribuído somente 1 (um) vale-compra de R\$1.000,00 (mil reais) por CPF, então, caso seja identificado um participante contemplado anteriormente, será desclassificado em relação ao segundo prêmio e identificado outro possível ganhador, mediante aplicação da regra de aproximação do item 11.5.

11.8.2 Na última apuração todos os números da sorte concorrem ao prêmio de R\$20.000,00 (vinte mil reais), inclusive os que foram contemplados anteriormente com os prêmios de R\$1.000,00 (mil reais).

11.9 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, o participante será desclassificado e aplicada a regra de aproximação, prevista no item 11.5, para identificar outro que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá seu número da sorte invalidado o cliente que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 12.2;
- b) Fornecer dados incompletos ou incorretos, que impeçam a identificação do participante;
- c) Apresentar alguma irregularidade ou indício de fraude na sua participação;
- d) Não cumprir a solicitação constante do item 11.8, quando contactado pela mandatária;
- e) Solicitar a exclusão dos seus dados da base da mandatária;
- f) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

12.2 Ficam impedidos de participar da promoção os diretores e os funcionários da mandatária, os sócios e seus cônjuges/companheiros e os funcionários das Lojas Participantes e dos prestadores de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção.

12.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu(s) número(s) da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O contemplado será notificado pela mandatária, mediante telefonema, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 11.8, observando-se os dados preenchidos no cadastro.

13.2 O resultado será divulgado ao público nas redes sociais da Multimercados no Instagram (@redemultimercados) e no Facebook (multimercados), observada a prerrogativa de divulgação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sempre vinculada ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargo aos contemplados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da definição do ganhador, caso haja descumprimento do item 11.8, cumprindo ao disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951/72.

14.1.1 Os contemplados deverão assinar o "Recibo de Entrega de Prêmio" e entregar cópia de um documento pessoal (RG, CPF, CNH), os quais serão digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA, vinculada ao Ministério da Fazenda – MF, a ser enviada através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC, constituirão prova de entrega do prêmio e serão mantidos sob guarda da mandatária até a homologação daquela.

14.1.2 Se o contemplado for menor de idade, o recibo de entrega deverá conter a assinatura do seu representante legal, além de ser entregue cópia do documento pessoal de identificação deste que comprove a condição de representante do ganhador (RG, CPF ou CNH ou certidão de nascimento).

14.2 Os vales-compra de R\$1.000,00 (mil reais) serão entregues na forma de crédito virtual, disponibilizado diretamente no aplicativo Multi, para utilização pelo ganhador na aquisição de itens disponíveis nas lojas participantes (exceto bebida alcoólica e cigarro), durante o prazo de validade.

14.2.1 O crédito deverá ser utilizado nos mercados participantes pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do seu recebimento, vedada a substituição por outro prêmio ou a conversão em dinheiro, bem como sendo considerado integralmente utilizado ao término do prazo de validade, havendo ou não remanescente.

14.2.2 O crédito poderá ser utilizado em várias compras, desde que todas sejam realizadas dentro do prazo de validade. Se o valor da compra pretendida superior ao crédito do voucher, poderá o contemplado acrescer às suas próprias despesas o restante para completar o valor total.

14.3 O crédito de R\$20.000,00 (vinte mil reais) será entregue na forma de cartão pré-pago físico, com as funções saque e transferência desabilitadas, que poderá ser utilizado para compras no mercado em geral, nos estabelecimentos que aceitem a bandeira do cartão.

14.3.1 O crédito deverá ser utilizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do seu recebimento, vedada a substituição por outro prêmio ou a conversão em dinheiro, bem como sendo considerado integralmente utilizado ao término do prazo de validade, havendo ou não remanescente.

14.3.2 O crédito poderá ser utilizado em várias compras, desde que todas sejam realizadas dentro do prazo de validade. Se o valor da compra pretendida superior ao crédito do voucher, poderá o contemplado acrescer às suas próprias expensas o restante para completar o valor total.

14.4 Os prêmios distribuídos são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos em dinheiro em espécie.

14.5 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.

14.6 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração pública com poderes específicos.

14.7 Os contemplados terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamarem eventuais direitos sobre a premiação.

14.8 Havendo o decurso desse prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód. 0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao proceder ao cadastro de suas informações junto ao aplicativo Multimercados, o participante fornece à mandatária o consentimento expresso para tratamento de seus dados pessoais, além de conferir aceite total e irrestrito aos termos e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, em conformidade com o disposto no Art. 7º, I, da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

15.1.1 O participante se declara ciente de que, com base no Art. 7º, II e V, da LGPD, seus dados pessoais fornecidos serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação dos ganhadores e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

15.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

15.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas dos participantes, de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus.

15.2 Em conformidade com disposto no Art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, mediante manifestação expressa para o e-mail multimercados@multimercados.com.br

15.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

15.3 Caso a quantidade máxima de números da sorte seja distribuída antes da data prevista para o término do período de participação, a promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos pelos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante e sendo mantida a data inicialmente prevista para a apuração.

15.3.1 A mandatária encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC, contendo as informações obrigatórias, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.4 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos à mandatária via e-mail para multimercados@multimercados.com.br, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do respectivo término.

15.4.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas pela mandatária e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SPA/MF.

15.4.2 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

15.5 Os contemplados desde já cedem à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz, nome e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se o direito de ter seus nomes sempre vinculados ao certificado de autorização.

15.5.1 Presume-se que os contemplados não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos, de modo que, se houver, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

15.6 É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro, de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A mandatária se compromete a emitir o comprovante de propriedade deles em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 2º, do Decreto nº 70.951/72.

15.7 Conforme o disposto no Art. 70, I, "b", da Lei nº 11.196/05, a mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.8 A promoção será divulgada através das redes sociais, flyers, cartazes, e-mail, outdoor e rádios e o regulamento será disponibilizado no site <https://www.multimercados.com.br/sorte-todo-o-dia/> e nas redes sociais no Instagram (@redemultimercados) e no Facebook (multimercados) da Multimercados.

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os envolvidos, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso

administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 18/09/2026 às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MBX.PWV.FNY